



EDITAL Nº 010/SMEL/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES EXISTENTES NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação de Lages, **Cristian Roberto Antunes de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento educacional no Sistema Municipal de Ensino de Lages;
- **CONSIDERANDO** a possibilidade de esgotamento das listas do Processo Seletivo vigente – Edital nº 006/2025;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos da **Lei Complementar nº 497/2017**, regulamentada pelo **Decreto nº 16.947/2017**, e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital;
- **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
- **CONSIDERANDO** o **Parecer nº 754/2026** que opina pela viabilidade do **Processo Seletivo Simplificado**;

TORNA PÚBLICO o presente edital, que estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado, composto por *prova e títulos*, destinado ao preenchimento de vagas temporárias remanescentes que não foram preenchidas pelos candidatos aprovados no Edital 006/2025, para o cargo de Professor, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Lages.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento temporário das vagas remanescentes e das que vierem a surgir durante o período de validade do certame, que não forem preenchidas através do Edital 006/2025 vigente.

1.2 Este Processo será realizado após a realização da chamada do Processo Seletivo Edital 006/2025, se ainda restarem vagas não preenchidas, conforme ***cronograma publicado*** no site www.educacaolages.sc.gov.br.

1.3 O candidato interessado poderá participar de acordo com seu interesse e habilitação, acompanhando as publicações de vagas remanescentes e cronograma no site, realizando todas as etapas desse certame, sendo indispensável a comprovação da escolaridade exigida para o cargo.

1.4 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por tempo determinado, nos termos das legislações aplicáveis, observadas as normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, mediante a necessidade excepcional.

1.5. O presente Processo Seletivo terá vigência até 31 de dezembro de 2027, podendo ser utilizado para o preenchimento de vagas remanescentes que permanecerem em aberto durante o período de sua vigência, observada a ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste Edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da SMEL, obedecidas às normas deste Edital.



1.7. Todas as publicações, comunicados, resultados e demais atos referentes ao presente certame serão divulgados no endereço eletrônico: www.educacaolages.sc.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Cargos, habilitações;

II – Anexo II: Conteúdos Programáticos;

III – Anexo III: Tabela Salarial;

IV – Anexo IV: Relação de documentos e exames necessários para admissão;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São requisitos mínimos para inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – encontrar-se no pleno gozo dos direitos civis e políticos;

III – estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais;

V – possuir os requisitos exigidos para o cargo pretendido;

VI – conhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço www.educacaolages.sc.gov.br, no link disponibilizado durante o período previsto no cronograma previamente publicado quando houver vagas remanescentes.

2.3. A inscrição do candidato estará condicionada ao correto preenchimento do formulário eletrônico, sendo ele o responsável pela veracidade das informações prestadas.

2.4. Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

2.5. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a condição correspondente à sua habilitação para a função pretendida, mediante a seleção de uma das seguintes opções: * Candidato habilitado ou Candidato não habilitado.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG; tamanho máximo de 2MB por arquivo, na seguinte ordem:

1. **Documento com foto, RG ou CNH – Requisito obrigatório ****

2. **Habilitação** – se graduado (Diploma ou Certificado de Conclusão) **Requisito obrigatório**** se **não habilitado** (atestado de frequência atualizado a partir da 2ª fase) na referida área de intenção. **Requisito obrigatório****

3. **Maior habilitação na área da educação** – se *houver* Diploma ou Certificado de Conclusão Doutorado, Mestrado, Especialização, *para fins de desempate*;

4. **Declaração de tempo de serviço como Professor no Sistema Municipal da Educação de Lages**. Se *houver* (emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura). *Para fins de desempate*.



2.7. O envio será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial, www.educacaolages.sc.gov.br, mediante acesso ao link disponibilizado no cronograma.

2.8. A adulteração de qualquer documento ou a inveracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado.

2.9. A ausência de qualquer requisito exigido neste Edital ou a não apresentação da documentação comprobatória conforme solicitado implicará no indeferimento da inscrição ou a impossibilidade de contratação.

2.10. A SMEL não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores que impeçam a efetivação da inscrição dentro do prazo estabelecido.

3. DA PROVA

3.1. A Prova será realizada de forma online, através do link disponibilizado no site e divulgado no cronograma e consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo até 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma correta, em caráter classificatório e eliminatório.

3.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões, distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa.

3.3. Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:

3.3.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

3.4. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 05 (cinco) pontos na prova de conhecimentos gerais, correspondentes a 1 (uma) questão corretamente respondida.

3.5. A Prova online ficará disponível por 3 (três) horas, conforme a data e o horário previamente divulgado no cronograma.

3.6. A nota final da prova será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (PO + \text{Pontuação Prova de Títulos})$$

Onde:

NF = Nota Final.

PO = Pontuação da Prova Objetiva em Conhecimentos Gerais, Língua Portuguesa, Matemática.

3.7. A prova será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1 A prova de títulos terá caráter classificatório conforme pontuação abaixo:



	Pontuação
Doutorado	10 pontos
Mestrado	07 pontos
Especialização	05 pontos

4.2. O candidato poderá apresentar apenas 01 (um) título, sendo considerado, para fins de pontuação, exclusivamente o título de maior nível de habilitação na área da Educação, não sendo cumulativa a pontuação de títulos. A pontuação máxima a ser obtida na prova de títulos será de 10 (dez) pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida, Nota final da prova + Nota Prova de Títulos.

5.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de serviço no Sistema Municipal da Educação de Lages, mediante declaração emitida pelo DRH.

II – Maior idade (ano, mês e dia)

6. RESULTADO FINAL

6.1. O Resultado final será divulgado no site www.educacaolages.sc.gov.br conforme cronograma.

6.2 Será divulgado em documento separado por Componente curricular, **candidato habilitado e não habilitado**.

6.3 O resultado dos candidatos classificados será em ordem decrescente, não sendo possível reprocessamento da lista em hipótese alguma.

6.4. Quando a lista de classificados for superior ao número de vagas remanescentes ofertadas na referida chamada, deverá ser dada continuidade no chamamento da listagem quando houver vagas remanescentes não preenchidas nas próximas chamadas a serem realizadas até o seu esgotamento respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com o cronograma, que estabelecerá as respectivas datas e horários para o comparecimento dos candidatos classificados à Secretaria Municipal da Educação. O cronograma será publicado juntamente com a relação de vagas disponíveis no Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Não haverá segunda chamada do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do cronograma, bem como de suas eventuais alterações. A chamada dos candidatos classificados será em ordem de classificação, uma vez chamado e não comparecer conforme prazo estabelecido perderá o direito à vaga, dar-se-á seguimento ao próximo classificado da lista. A relação de candidatos classificados não será reprocessada em hipótese alguma.

7.4. Após a escolha de vagas, o candidato não poderá solicitar troca ou permuta entre unidades de



ensino, permanecendo na vaga até a vigência do contrato.

7.5 Em caso de desistência da vaga, o candidato ficará impedido de pleitear nova vaga, no mesmo componente curricular/etapa da educação básica a que fez desistência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Lages, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecido pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.

8.2 O candidato deverá se apresentar ao órgão competente Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, conforme agendado pela Secretaria da Educação/RH, com todos os documentos necessários ao seu assentamento individual, observando a legislação vigente no momento da contratação.

8.3 Os candidatos no momento da contratação deverão apresentar à Junta Médica Ocupacional do Município, sob pena de serem considerados inaptos, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo com plaquetas, tipagem sanguínea ABO e Rh;
- b) Glicemia em jejum;
- c) EQU (exame qualitativo de urina);
- d) EPF (exame parasitológico de fezes);
- e) Carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B e rubéola;
- f) Radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo (a partir de 35 anos de idade);
- g) Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);

8.4 Os exames devem ter sido realizados no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias anteriores a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

8.5 Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram.

8.6 De acordo com a LC 497/2017 e suas alterações, o contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por conveniência motivada da Administração Pública;
- c) Por iniciativa do contratado;
- d) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

8.7 No caso de extinção do contrato decorrente de demissão mediante regular processo administrativo disciplinar, o servidor contratado ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 03 (três) anos, contados da decisão final irreversível.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1. Ficam delegadas à SMEL as seguintes competências:

- a) Divulgar amplamente o Processo Seletivo;
- b) Receber as inscrições e documentos;
- c) Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
- d) Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo;
- e) Publicar o resultado final no site oficial da educacaolages.sc.gov.br



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no link/pasta do Processo Seletivo Simplificado no sítio www.educacaolages.sc.gov.br.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os comunicados e cronogramas referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

10.3. O edital, avisos, cronogramas e outras publicações no site www.educacaolages.sc.gov.br referente ao Processo Seletivo e as publicações legais são as únicas fontes de informações válidas.

10.4. O cronograma de inscrições e provas será publicado sempre que restarem vagas remanescentes, isto é, após a realização da chamada do processo seletivo vigente.

10.5. O não comparecimento do candidato ou à desistência tácita quando convocado acarretará na sua eliminação deste Processo Seletivo.

10.6. Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b) Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos pelo presente Edital;
- c) Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.

10.7. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou telefone para contato, poderá requerer a alteração através do e-mail vagas.rh@educacaolages.sc.gov.br até a data de publicação do resultado final, sob pena de perda da classificação.

10.8. Após a publicação do ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo, não serão admitidas a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados.

10.9. A SMEL não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois do envio finalizado, não poderão ser complementados.

10.10. Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados para abertura de processo administrativo.

10.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos SMEL.

10.12. Ficam revogadas todas as disposições do Edital 002/2026.

10.13. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 28 de setembro de 2026.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 22.444



ANEXO I

CARGOS, HABILITAÇÕES

CARGOS		
1	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	HABILITAÇÃO: Diploma de conclusão de licenciatura em pedagogia ou normal superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006, ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.
		NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2º fase/semestre de licenciatura em Pedagogia.
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	HABILITADO: Diploma de graduação em Educação Especial ou Pedagogia
		NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2º fase/semestre de licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia.
3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MASCULINO	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia ou licenciatura em qualquer área da educação.
		NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2º fase/semestre de licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia ou em outra área da educação.
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE BRAILLE	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia e certificado de, no mínimo, 80h de curso de Braille.
		NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2º fase/semestre de licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia com certificado de, no mínimo, 80h de curso em Braille.
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS	HABILITADO: Diploma de Licenciatura na área de atuação: Educação Especial – Intérprete de Libras: 1ª Letras/Libras, 2ª Educação Especial ou 3ª Pedagogia, 4ª licenciatura em qualquer área da educação, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida com certificação mínima de 100h em Libras.
		NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2º fase/semestre de licenciatura 1ª Letras/Libras, 2ª Educação Especial ou 3ª Pedagogia, 4ª licenciatura em qualquer área da educação, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida com certificação mínima de 100h em Libras.
6	PROFESSOR DE ARTE	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.



		NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2º fase/semestre de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro.
7	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2º fase/semestre de licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas.
8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Educação Física e registro ativo no CREF e certificado de regularidade.
9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HABILITADO: Diploma de conclusão de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006 ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Pedagogia.
10	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) – EDUCAÇÃO DO CAMPO	HABILITADO: Diploma de conclusão de graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Pedagogia.
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE	HABILITADO: Diploma de conclusão de graduação em Pedagogia ou de licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Pedagogia ou Ciências Biológicas ou Biologia.
12	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em 1ª Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, 2ª História ou Ciências Sociais com complementação em História, 3ª Sociologia ou Ciências Sociais, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica nas áreas exigidas; NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura: 1ª Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, 2ª História ou Ciências Sociais com complementação em História, 3ª Sociologia ou Ciências Sociais, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica nas áreas exigidas;
13	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	HABILITADO: Diploma de licenciatura em Geografia ou em Ciências Sociais e/ou complementação em Geografia ou



		Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.
		NÃO HABILITADO Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Geografia ou Ciências Sociais.
14	PROFESSOR DE HISTÓRIA	HABILITADO Diploma de licenciatura História ou licenciatura em Ciências Sociais e/ou complementação em História ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.
		NÃO HABILITADO Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em História ou Ciências Sociais.
15	PROFESSOR DE INGLÊS	HABILITADO Diploma de conclusão de licenciatura em Letras com habilitação em Inglês ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.
		NÃO HABILITADO Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.
16	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	HABILITADO Diploma de conclusão de licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.
		NÃO HABILITADO Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Letras.
17	PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUSICALIZAÇÃO	HABILITADO Diploma de conclusão de Pedagogia ou licenciatura em música ou Formação ou Complementação Pedagógica na área exigida.
		NÃO HABILITADO Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Pedagogia ou Música.
18	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	HABILITADO Diploma de conclusão de licenciatura em Matemática ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.
		NÃO HABILITADO Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Matemática.
19	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO - BIOLOGIA	HABILITADO Diploma de conclusão de graduação em Biologia ou licenciatura em Ciências Biológicas ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.
		NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.
20	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO - FILOSOFIA	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Filosofia ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.



		NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Filosofia
21	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO - FÍSICA	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Física ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Física.
22	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO - QUÍMICA	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Química ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Química.
23	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO - SOCIOLOGIA	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir do 2ª fase/semestre de licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais.
24	PROFESSOR INTERMEDIÁRIO E DE CONVIVÊNCIA	HABILITADO: Diploma de conclusão de 1ª licenciatura em Pedagogia ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida; 2ª licenciatura em qualquer área da educação, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida; NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de 1ª licenciatura em Pedagogia ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida; 2ª licenciatura em qualquer área da educação, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
25	PROFESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em qualquer área da educação. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de licenciatura em qualquer área da educação.
26	PROFESSOR DE CONTRATURNO – PRÁTICAS ESPORTIVAS: VÔLEI, FUTSAL E HANDEBOL	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Educação Física e registro ativo no CREF e certificado de regularidade.
27	PROFESSOR DE CONTRATURNO – PRÁTICAS ARTÍSTICAS: DANÇA (BALÉ, STREET DANCE E CENTRO TRADIÇÕES GAÚCHAS)	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida ou Diploma de conclusão de licenciatura em Educação Física com registro ativo no CREF e certificado de regularidade.



		NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro.
28	PROFESSOR DE CONTRATURNOS – PRÁTICAS ARTÍSTICAS: TEATRO	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro ou licenciatura em qualquer área da educação ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro ou licenciatura em qualquer área da educação.
29	PROFESSOR DE CONTRATURNOS – PRÁTICAS ARTÍSTICAS: MÚSICA (FANFARRA; CORAL E MUSICALIZAÇÃO)	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro ou licenciatura em qualquer área da educação ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro ou licenciatura em qualquer área da educação.
30	PROFESSOR DE CONTRATURNOS – PRÁTICAS ARTÍSTICAS: ARTESANATO, DESENHO E PINTURA	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro ou licenciatura em qualquer área da educação ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro ou licenciatura em qualquer área da educação.
31	PROFESSOR DE CONTRATURNOS – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: JOGOS DE TABULEIRO	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Educação Física com registro ativo no CREF e certificado de regularidade ou de licenciatura em Matemática ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de licenciatura em Matemática.
32	PROFESSOR DE CONTRATURNOS – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: OFICINAS LÚDICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês.
33	PROFESSOR DE CONTRATURNOS – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: OFICINAS LÚDICAS DE MATEMÁTICA	HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Matemática ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida. NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de licenciatura em Matemática.
34		HABILITADO: Diploma de conclusão de licenciatura em Tecnologias Educacionais ou em Informática ou em



PROFESSOR DE CONTRATURN0 - INFORMÁTICA	Ciências da Computação ou Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida.
	NÃO HABILITADO: Comprovante de matrícula e frequência a partir da 2ª fase/semestre de licenciatura em Tecnologias Educacionais ou em Informática ou em Ciências da Computação.



ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROGRAMA DAS PROVAS

CONTEÚDOS CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO:

- Constituição Federal;
- LDB;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação profissional e tecnológica, Lei nº 11.892/2008 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências., Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021
- Currículo do Território Catarinense;
- Política Nacional da Educação Infantil;
- ECA;
- CNECEB nº07/2010
- LEI nº14191/2021
- PNE;
- Resolução CNE/CP nº01/2021- Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos;
- Diretrizes operacionais para o atendimento especializado na educação básica;
- Declaração de Salamanca;
- Declaração de Jomtiem
- Concepções pedagógicas;
- PPP;
- Planejamento;
- BNCC;
- Currículo Catarinense;
- DCSMEL;
- Diretrizes Curriculares Nacionais;
- Resolução CEE/SC n.º 100, de 13 de dezembro de 2016;
- Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei n.º 13.146/2015;
- Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 - Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
- Design Thinking na Educação;
- Neurociência da Educação;
- Base nacional comum curricular na educação infantil – BNCC;
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil
- Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil
- Estágios de desenvolvimento, Psicologia genética de Piaget;
- Da Educação Bilíngue de Surdos, Teoria Histórico-Cultural de Vygotsky, Zona de desenvolvimento proximal – ZDP;
- Libâneo, Mediação da Aprendizagem;
- Lei nº 14.254/2021 - Estabelece a obrigatoriedade do poder público em desenvolver e manter um programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, Problemas de aprendizagem na escola, Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD;
- Epistemologia genética de Piaget, Moral segundo Piaget, O erro como elemento construtivo do processo de aprendizagem, Psicologia genética de Piaget;
- Alfabetização e Letramento, Práticas linguístico-discursivas e formação do leitor e do escritor, Problemas de aprendizagem na escola, Processos de desenvolvimento;
- Concepções teóricas de aquisição e desenvolvimento da linguagem escrita, Problemas de aprendizagem na escola;
- Desenvolvimento cognitivo, Psicomotricidade na Educação Infantil;



- Didática e o processo de ensino e aprendizagem, Legislação Educacional, Lei nº 9.131 de 1995 - Conselho Nacional de Educação, Problemas de aprendizagem na escola, Psicologia da educação, Temas Educacionais Pedagógicos;
- Instrução Normativa nº 2, de 26 de novembro de 2025 - Dispõe sobre as diretrizes e orientações para a organização dos sistemas estaduais e distrital de avaliação da educação básica de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (**Saeb**);
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (**IDEB**)
- LEI Nº 14.811, DE 12 DE janeiro de 2024;
- Demais temas relacionados à educação;

Língua Portuguesa:

- Separação silábica;
- Acentuação gráfica e tônica;
- Teorias e práticas para o ensino de língua portuguesa;
- Dígrafo, Ditongo, Encontro consonantal e Encontro vocálico;
- Fonema;
- Número de sílabas;
- Classes gramaticais;
- Número, gênero e grau das classes gramaticais;
- Coerência narrativa, Inferência Textual, Sentidos do texto, Texto literário e texto não literário;
- Ortografia;
- Literatura;
- Formação das palavras;
- Análise sintática;

Matemática

- Números naturais;
- Sequências crescentes e decrescentes; sucessor e antecessor;
- Soma, subtração, multiplicação e divisão de números naturais;
- Números inteiros;
- Operações fundamentais com números inteiros;
- Potenciação;
- Quadrado perfeito;
- Fatoração;
- Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC);
- Números racionais;
- Frações (simplificação e operações);
- Números decimais (operações);
- Porcentagem;
- Proporcionalidade;
- Grandezas diretamente e inversamente proporcionais;
- Equações do 1º grau com uma incógnita.



ANEXO III

LEGENDA:

(*) Vencimentos com base na remuneração praticada no mês de Setembro/2026

(**) Valor previsto na LC 141/01

Cargo	Carga Horária			
	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
Professor com Habilitação	R\$ 1.282,66	R\$ 2.565,32	R\$ 3.847,97	R\$ 5.130,63
Professor sem habilitação (**)	R\$ 1.282,66	R\$ 2.565,32	R\$ 3.847,97	R\$ 5.130,63



ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO - 2026

CÓPIA LEGÍVEL DE TODOS OS DOCUMENTOS

- a) 2 fotos 3x4 recentes, no modelo padrão para documento de identificação;
- b) Carteira de Identidade (RG) – frente e verso – **validade até 10 anos** (a Carteira Nacional de Habilitação não substitui o RG) – **CÓPIA**;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>
- d) Cópia do Título de Eleitor, atualizada através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral>
- e) Para o sexo masculino: Número do Registro de Alistamento (RA) através da Carteira de Reservista ou, para homens com 46 anos ou mais, Atestado de Desobrigação Militar emitido pela Junta Militar – **CÓPIA**; disponível em <https://alistamento.eb.mil.br/restrito/cidadao/situacao>
- f) Número do PIS/PASEP (caso não conste na Carteira de Trabalho, pode ser obtido junto ao INSS ou à Caixa Econômica Federal) – **CÓPIA**;
- g) Carteira de Trabalho (física, contendo número, série, dados pessoais e PIS, se houver) ou Carteira de Trabalho Digital (com CPF, data de nascimento, sexo e nacionalidade) – **CÓPIA**;
- h) Certidão de casamento (com averbação, em caso de divórcio) ou contrato de união estável – **CÓPIA**;
- i) Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes (o servidor deverá assinar declaração no DRH atestando que o dependente não está sendo utilizado para dedução na declaração de imposto de renda de terceiros, conforme disposto no art. 708 do Decreto nº 9.580/2018) – **CÓPIA**;
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (frente e verso), conforme edital do certame, acompanhado do documento original para autenticação – **CÓPIA**;
- k) Carteira do respectivo órgão fiscalizador (CRM, CRO, OAB, CREF, etc.), caso exigida no edital com Certidão de regularidade do registro junto ao respectivo órgão fiscalizador – **CÓPIA**;
- l) CNH na categoria exigida no edital, quando for o caso – **CÓPIA**;
- m) Certificado de Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), quando exigido no edital – **CÓPIA**;
- n) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (conta de água, luz, internet ou telefone, com data de emissão de até 90 dias). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros ou dos pais, deve ser apresentada declaração de residência assinada pelo titular do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, além do comprovante de residência, e em caso de imóvel locado, cópia autenticada em cartório do contrato de locação;
- o) Declaração completa do Imposto de Renda referente ao último exercício (incluindo todas as páginas), quando aplicável;
- p) Em caso de acúmulo de cargo, deve ser apresentada declaração emitida pelo órgão ou empresa, contendo as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, nome do servidor, CPF, cargo, carga horária semanal, dias da semana e horários de trabalho;
- q) Declaração Unificada para Admissão (preenchida) – disponível em <https://www.lages.sc.gov.br/formularios-departamento-de-recursos-humanos>

IMPORTANTE:

Na ausência de qualquer documento exigido, **a admissão não será realizada**. O candidato deverá solicitar reagendamento para regularização da documentação. **Reagendamentos no RH/SMEL (3019-7630)**.

1. O candidato deve atentar-se aos documentos e exames exigidos para o seu cargo, conforme disposto no Edital.
2. A apresentação de todos os documentos é obrigatória.

DATA AGENDAMENTO: ____/____/____



CERTIDÕES EXIGIDAS

Podem ser emitidas através dos respectivos links:

1. Justiça Estadual – APENAS CRIMINAIS - <https://certidoes.tjsc.jus.br>

- Comarcas e Turmas Recursais (Criminal Primeiro Grau);
- Tribunal de Justiça (Criminal Segundo Grau);

2. Justiça Federal - <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Certidão Cível;
- Certidão Criminal;
- Certidão para Fins Eleitorais;

3. Justiça Eleitoral - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autocatendimento-eleitoral/certidoes-eleitor>

- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Crimes Eleitorais;

4. Justiça Militar (apenas para o sexo masculino):
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

5. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6. Declaração Nada Consta INSS: <https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta?tk-categoria=Por%20Menu>

- Caminho a ser seguido no site:
Meu INSS > Extratos e Comprovantes > Comprovantes > Declaração de Beneficiário do INSS

EXAMES:

() Hemograma completo com plaquetas.

() Tipagem sanguínea ABO e Rh;

() Glicemia em jejum;

() EQU (exame qualitativo de urina);

() EPF (exame parasitológico de fezes);

() Carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B e rubéola;

() Radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo (a partir de 35 anos de idade);

() Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);

OBS: Os exames devem ter sido realizados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias anteriores a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.